



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**LEI Nº 2449, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 330.000,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### **INCLUSÃO**

|             |              |                                                |            |
|-------------|--------------|------------------------------------------------|------------|
| Órgão       | 07           | Gabinete Municipal de Obras e Serviços         |            |
| Unidade     | 02           | Saneamento Básico                              |            |
| Funcional   | 17.512.0013  |                                                |            |
| Ação        | 1.010        | Construção de Poço Artesiano e/ou Reservatório |            |
| Elemento/FR | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                            | 330.000,00 |
| Fonte STN   | 1.001.0000   | Recursos Ordinários                            |            |
| FR          | 01           | Municipal                                      |            |
| Total       |              |                                                | 330.000,00 |

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

#### **SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

**330.000,00**

#### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

#### **ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

**Art. 3º** O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021, de que trata a Lei nº 2.390, de 23 de junho de 2020, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de abril de 2021.



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**